



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Quijingue

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 2726

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUVBOTQ4RJCXQZC0OTBEQJ

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 368 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

*Proíbe a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos de vidro oferecidos aos consumidores, nas barracas e bares, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos constitucionais em vigor;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município zelar pelo bem estar, segurança e sossego público, nos termos da Constituição Federal pátria e também com fundamento na legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que a restrição ao acesso a materiais cortantes visa exclusivamente aumentar a segurança nas festividades, preservando ao máximo a integridade física de todos;

**CONSIDERANDO** que o acesso a materiais cortantes gera grande risco, vez que uma garrafa ou copo de vidro quebrado pode se tornar uma arma nas mãos de pessoa mal intencionada;

**CONSIDERANDO** que, o ente municipal tem competência para exercer o Poder de polícia em relação aos assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que este decreto visa proteger a integridade física e a incolumidade pública dos participantes da programação festiva e religiosa do Padroeiro do Distrito de Algodões, Município de Quijingue, que se realizará de 21 a 22 de janeiro de 2023;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica proibida, a comercialização, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas no circuito da festa religiosa, bem como na praça de eventos, na data de 20 de janeiro de 2023, ressaltando ainda que nesta data as barracas só funcionarão mediante credenciamento da Igreja Católica.

**Art. 2º.** Fica proibida, a partir desta data, a venda de quaisquer bebidas em garrafas de vidro, bem com, a utilização de copos de vidro oferecidos aos consumidores, em estabelecimentos fixos, barracas e/ou vendedores ambulantes, localizados no circuito da festa, no Distrito de Algodões, Município de Quijingue, no perímetro que integra o área de eventos, no período de 21 a 22 de janeiro de 2023, durante todo o dia, estando

**Praça Hermógenes Jose da Silva, S/N, Centro, CEP 48.830-000 – Quijingue – Bahia**  
Telefone: (75) 3387.2138 CNPJ – 13.698.782/0001-26



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

permitida a venda de bebidas, apenas em embalagens plásticas, descartáveis e enlatadas, e a utilização de copos plásticos, durante todo período que compreende a programação festiva e religiosa.

**Art. 2º.** A inobservância aos termos deste decreto implicará na apreensão das mercadorias proibidas, na imediata revogação do Alvará de funcionamento, perda do ponto de venda e demais cominações legais.

**Art. 3º.** Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a requisitar força policial, no caso de cerceamento do exercício de suas funções ou quando necessário à efetivação de medidas previstas em lei.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2023.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS**

Prefeito Municipal

**Praça Hermógenes Jose da Silva, S/N, Centro, CEP 48.830-000 – Quijingue – Bahia**  
Telefone: (75) 3387.2138 CNPJ – **13.698.782/0001-26**